



1º TERMO ADITIVO (Acréscimo e Prorrogação de Vigência Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**
Referência: **Pregão Presencial nº 09/2023 – Contrato nº 23/2023.**
Processo n.º: **1480/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.886.395/0001-86, com sede na Rua Domingos dos Santos Filho, n.º 647, Sala 1, Bairro Vila Doutor Laurindo, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO PATRICK PEREIRA MIRANDA**, portador do RG nº 32.296.791 SSP/SP, CPF 265.840.748-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 3.1, para: (a) acrescer a quantidade mensal estimada em 50 (cinquenta) recargas, atualizando a estimativa em **900 (novecentas) recargas mensais**; (b) acrescer o valor de R\$ 67,96 (sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) no valor individual atual, atualizando o mesmo à **R\$ 569,34 (Quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**; (c) incluir a previsão de **01 (um) vale excepcional (13º)**; o que implicará num acréscimo bruto de 13,503518%, o que representa um acréscimo bruto de R\$ 690.580,16, perfazendo o novo valor global bruto de R\$ 5.804.656,16, porém deve-se considerar a CLÁUSULA 3.3, onde o acréscimo do IPCA não será considerado acréscimo contratual, o **acréscimo deduzido a considerar será de 12,293264%**, o que representa R\$ 628.686,88, resultando no **valor global deduzido de R\$ 5.742.762,88**, sendo este o valor atualizado do contrato vigente até 02/04/2024, dentro do limite legal (25%), em consonância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de **03 de Abril de 2024**, passando a ser a data final de vigência o dia 02 de abril de 2025, mantendo-se: (a) a quantidade mensal estimada em **900 (novecentas) recargas mensais**; (b) o valor individual atual de **R\$ 569,34 (Quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**; (c) a previsão de **01 (um) vale excepcional (13º)**; o que implicará num acréscimo bruto de 14,757495% do valor atualizado bruto do contrato vigente até 02/04/2024 (R\$ 5.804.656,16), o que representa um acréscimo bruto de R\$ 856.621,84, perfazendo o novo valor global bruto de R\$ 6.661.278,00, porém ao considerar a CLÁUSULA 3.3, onde o acréscimo do IPCA não será considerado acréscimo contratual, o **acréscimo deduzido a considerar será de 11,210616%**, do valor atualizado deduzido do contrato vigente até 02/04/2024 (R\$ 5.742.762,88), o que representa um acréscimo deduzido de R\$ 643.799,12, resultando no novo **valor global deduzido de R\$ 6.386.562,00**, que somado ao percentual aditado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo, continua dentro do limite legal (25%), em consonância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
LUCIANO PATRICK PEREIRA MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

.....

.....





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0A0A941A900D4B56A54DB5919747BA39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0A0A941A900D4B56A54DB5919747BA39>